



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 7225



PROJETO DE LEI Nº 3/2020

Código: M261288192/7225

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS - ACDA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS – ACDA**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 15 de agosto de 2011, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 5575, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 5575, com sua sede social na Rua João Ferreira nº 236, Jardim Morumbi, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 14.794.914/0001-86.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de fevereiro de 2020.

REINALDO ANACLETO – Reinaldo da Cremos
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE LEI** tem por finalidade...

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de janeiro de 2020.

REINALDO DA CREMOS
Vereador - PDT

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 7225.*



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Fones: (18) 3302-1530 e 3322-7800 - Fax: 3302-1531 - CEP 19814-000

Registro C
Jurídicas
Fls. 01

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

N.º

MICROFILMADO
Sob nº 5575

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS - ACDA

REQUERENTE

AUTUAÇÃO

Aos 15 de Agosto de dois mil e onze (2.011)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que

adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escr. autorizado

que a subscrevi.

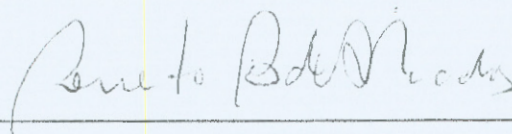
**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP.**

RENATO BUENO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador do RG nº. 6.957.730 SSP/SP e CPF 797.843.568-72, residente e domiciliada nesta cidade de Assis-SP, na Rua Salvador Rodrigues Moraes, nº. 385, Cnj. Hab. Néelson Marcondes, CEP 19.813-530, representante legal da pessoa jurídica denominada “ **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS - ACDA** ”, com sede nesta cidade de Assis-SP, na Rua João Ferreira, nº. 236, Jardim Morumbi, CEP 19.815-535, inscrita no CNPJ sob nº. 14.794.914/0001-86, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do instrumento em anexo, juntando 03 (três) vias de igual teor e forma, **da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**.

Nestes termos

Pede deferimento,

Assis/SP, 25 de maio de 2019.



RENATO BUENO DE ALMEIDA PRADO

Obs.:

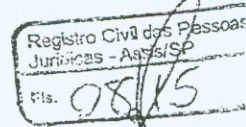
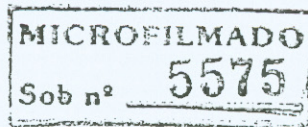
- a)- não é necessário reconhecer firma;
- b)- deve ser assinada pelo representante legal, ou seu procurador;
- c)- apresentar para cada via.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 4 1 9 -

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. A Associação Cultural e Desportiva de Assis também designada pela sigla ACDA, constituída em 25 de maio de 2011 é uma associação civil, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Assis, Estado de São Paulo, na rua João Ferreira nº 236 e foro em Assis.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

- I. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- II. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação dos organizadores;
- III. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V. Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Promoção do voluntariado.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. A Associação poderá ter um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

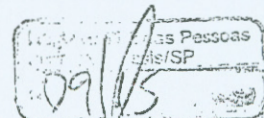
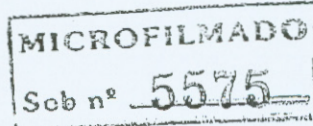
Art. 5º. A Associação é constituída por número ilimitado de associados. Para se associar à ACDA os interessados farão sua solicitação junto à diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 6º. Terão categoria de associados a saber:

- I. Sócios fundadores, ou seja, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. Sócios efetivos, ou seja, indivíduos que virem se associar após a constituição da Associação;
- III. Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Sócios honorários, ou seja, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria em Assembléia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;



- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Pagar regularmente suas mensalidades à Associação;
- III. Comparecer regularmente à Associação, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;

Parágrafo único - O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

Art. 9º. A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;

Art. 10º. A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

Art. 11º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

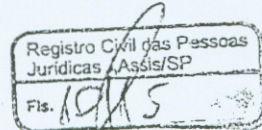
Art. 12º. Constitui o patrimônio da Associação os bens móveis adquiridos pela ACDA ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 13º. Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Parágrafo único - Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênere juridicamente constituída.

Art. 14º. Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- I. As contribuições voluntárias dos associados;
- II. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- III. A renda de capital aplicada;
- IV. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;

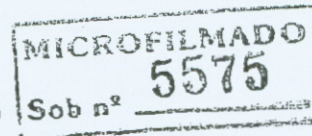


V. As rendas eventuais:

Art. 15°. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Parágrafo único - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO



Art. 16°. São Órgãos deliberativos e administrativos da Associação:

- I. Assembléia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

Art. 17°. A Assembléia Geral é Órgão soberano da Associação, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à ACDA - eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16°. Compete a Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembléia Geral.

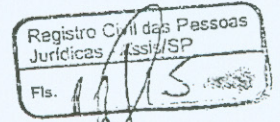
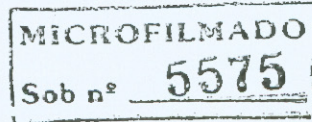
Art. 17°. As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos associados, ou outros meios de divulgação como e-mails e telefonemas;

Parágrafo segundo - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo terceiro - As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo quarto - A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO. Caso este não proceda a convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer



associado sobre a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18°. As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

- I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quórum, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17º, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 19°. Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20°. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo primeiro - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

Parágrafo terceiro - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 21°. Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22°. Anualmente, no primeiro semestre, no mês de março, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23°. A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

Parágrafo segundo - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo terceiro - A votação será feita por chapas devidamente registrada na Associação até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

Parágrafo quarto - A eleição ~~será feita por votação~~ secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

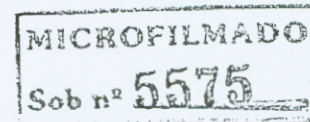
Art. 24º. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de quatro representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo primeiro - O Mandato dos Diretores serão de 02 (dois) anos, bem como dos Membros do Conselho Fiscal, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo segundo - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

Art. 25º. A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- VII. Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.



Art. 26º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo único - Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27º. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo primeiro - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

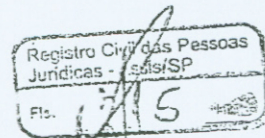
Parágrafo segundo - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo terceiro - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

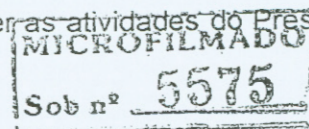
Art. 28º. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29°. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- IX. Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.



Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.



Art. 30°. Compete ao 1º Secretário:

- I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- IV. Redigir e assinar correspondência social;
- V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 31°. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
- III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
- V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
- VI. Movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
- VIII. Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único - Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Art. 32°. Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Assis/SP
Fls. 14/15

Art. 33°. O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na ~~forma~~ disposta do Art. 28.

Art. 34°. Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35°. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36°. O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

MICROFILMADO
Sob nº 5575

Art. 37°. A ASSOCIAÇÃO poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 38°. Os empregados da ASSOCIAÇÃO estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

Art. 39°. A ASSOCIAÇÃO levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, havendo superávit, será realizada Assembléia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.

Art. 40°. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

Art. 41°. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 42°. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 43°. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, e consequentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

Assis-SP, em 25 de maio de 2011.

MICROFILMADO
Sob nº 5575

ASSIS-SP
INOS DE ASSIS
25 - CEP 13000-911
(13) 3302-1598
ALFES BECHELI
AUTORIZADO

1º TAB

PA

Registro Civil das Pessoas
Juridicas - Assis/SP
Fls. 1505

Presidente

[Handwritten signature]

1º Secretário

[Handwritten signature]

Célio Francisco Diniz

Advogado OAB nº 559.679

Célio Diniz
Advogado - OAB/SP 159.879
Rua Floriano Peixoto, nº 141
Centro - Assis/SP
Fone: (13) 3323-6533

Célio Diniz
Advogado - OAB/SP 159.879
Rua Floriano Peixoto, nº 141
Centro - Assis/SP
Fone: (13) 3323-6533

0076AA109087

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 605 - CEP 13000-411 - Assis - SP - Fone: (13)3302-1597 - Fax: (13) 3302-1599

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, PATRICIA FRANCO
FERNANDES, de que dou fe. E a test. da verdade.
ASSIS, 10/05/2011 205364/91-18
R\$ 13,50

CRISTIANO SALES BECHELI 0076AA10908715V

PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 605 - CEP 13000-411
(13) 3302-1597 - 3302-1598
CRISTIANO SALES BECHELI
ESCREVENTE AUTORIZADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS

ATA DE FUNDAÇÃO

1ª Assembléia Geral

MICROFILMADO:
Sob nº 3575

Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Assis/SP
Fls. 03/15

Aos 25 dias do mês de maio de 2011, nesta cidade de Assis, a Rua Smith de Vasconcelos nº 141, às 20 horas, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o fim de fundarem a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS - ACDA. Na direção interina dos trabalhos, a Sr^a Patrícia Franco Fernandes agradeceu a presença de todos os participantes. O Presidente Interino leu o edital de convocação publicado nos dias 13, 14 e 16 de maio de 2011, no jornal Diário de Assis e logo após, foi lido o projeto de Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o senhor Presidente Interino colocou, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes. Determinando, a seguir, o senhor Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada uma única chapa que, posta em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: Presidente: Patrícia Franco Fernandes, casada, professora, portadora do RG nº 29.425.046-3, CPF sob nº 554.434.191-53; Vice-Presidente: Cristiane Aparecida Meira, casada, professora, portadora do RG nº 22.061.728, CPF sob nº 110.750.998-03; Primeiro Secretário: Guilherme Correa Giberti, solteiro, professor, portador do RG nº 35.104.864-09, CPF sob nº 335.657.628-37; Segundo Secretário: Tatiani Regina da Silva Candioto, solteira, professora, portadora do RG nº 8.754.453-2, CPF sob nº 063.326.279-05; Primeiro Tesoureiro: Andréia Lúcia Cabelo Miras, casada, professora, portadora do RG nº 23.014.668-5, CPF sob o nº 147.542.818-96; Segundo Tesoureiro: Pedro Paulo de Assis Ferreira, casado, massagista, portador do RG nº 15.342.022-SP, CPF sob nº 110.778.348-88. A seguir, a senhora Presidente Interina passou a direção dos trabalhos ao Presidente Eleito da Diretoria Geral, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos. Encerrada a reunião, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o senhor Presidente, a assino.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL - PARA O DIA 25/05/2019

A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS - ACDA**, com sede na Rua João Ferreira, nº. 236, Jardim Morumbi, nesta cidade de Assis, SP, CEP: 19815-535, vem pelo presente, nos termos do Estatuto Social, **CONVOCAR** todos os membros e sócios da Associação para a Assembléia Geral que será realizada dia **25 de maio de 2019**, em sua Sede Social no endereço acima, as 19,30 horas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Período de 25/05/2019 a 24/05/2021.

Assis, 25 de abril de 2019.



Cristiane Aparecida Meira
Presidente

Nota:

De acordo com Estatuto Social, este Edital será Afixado na Sede Social, para conhecimento dos sócios.

MICROFILMADO SOB N°

- 8 4 1 9 -

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS - ACDA. CNPJ/MF: 14.794.914/0001-86, REALIZADA EM 25/05/2019 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e cinco dias (25) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 20,00 (vinte horas), em segunda convocação, na sede da Associação Cultural e Desportiva de Assis - ACDA, na Rua João Ferreira, nº. 236, Jardim Morumbi, nesta cidade de Assis, SP, CEP: 19815-535, sob a presidência da Sra. **CRISTIANE APARECIDA MEIRA**, Presidente, deu-se início a Assembléia Geral. A Senhora Presidente, iniciou a Assembléia e convidou a mim **SILIOMAR DA SILVA DE SOUZA** para secretariar a mesma, informando aos associados e diretores presentes que conforme o Edital de Convocação do dia 25/04/2019, afixado na sede social, com a finalidade de Eleger e dar Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, de acordo com os Artigos 17 §1º e 2º; 23º §1º e §2º. do Estatuto Social foi convocada a Assembléia e verificando que estão presentes 14 (quatorze) dos membro, todos em condições de votar. Dando continuidade aos trabalhos, a Secretária informou que para o próximo mandato, período do dia 25/05/2019 a 24/05/2021, deverá ser eleito nova diretoria. Esclareceu que foi inscrita somente uma Chapa, sendo, portanto apresentada a Chapa única inscrita na Secretaria da Associação, que é a seguinte: **Presidente** – **RENATO BUENO DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portadora do RG nº. 6.957.730 SSP/SP e CPF nº. 797.843.568-72, residente e domiciliado na Rua Salvador Rodrigues Moraes, nº. 385, em Assis, SP; **Vice Presidente**: **TIAGO APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial em T. I., portador do RG nº.46.377.019-5 SSP/SP e CPF nº. 387.117.058-50, residente e domiciliada na Av. Marechal Deodoro, nº. 376 – Apto. 02, em Assis, SP; **Primeiro Secretário**: **SILIOMAR DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, supervisor em supermercado, portador do RG nº. 40.611.672-6 SSP/SP e CPF nº. 307.881.638-92, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 153, em Assis, SP; **Segunda Secretária**: **SILVANA FRANCESCHINI**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 30.420.039-6 SSP/SP e CPF nº. 292.040.678-70, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Pires, nº.175, em Assis, SP; **Primeira Tesoureira**: **ANA SPESSOTO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 22.730.678-8 SSP/SP e CPF nº. 126.517.158-08, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº. 1530, em Assis, SP; **Segunda Tesoureira**: **JANAINA LIBORIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, analista financeiro, portadora do RG nº. 34.511.392-02 SSP/SP e CPF nº. 292.793.008-22, residente e domiciliada na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº. 1310, em Assis, SP; e **Conselho Fiscal**: **DAIANA DE SOUZA RISERIO**, brasileira, solteira, operadora de máquinas, portadora do RG nº. 41.125.262-8 SSP/SP e CPF nº. 356.245.878-99, residente e domiciliado na Rua Flauzina Liberata de Jesus, nº. 559, em Assis, SP; **JAQUELINE CRISTINA ORACIO**, brasileira, viúva, secretária, portadora do RG nº. 40.767.541-3 SSP/SP e CPF nº. 225.968.588-94, residente e domiciliada na Rua Luiz de Souza Campos, nº. 181, em Assis, SP; **JEANE APARECIDA PAPA DE SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG nº. 24.361.310-6 SSP/SP e CPF nº. 158.911.688-71, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº. 313, em Assis, SP; e **TALITA CRISTINA VANANCIO NOGUEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº. 46;818,546-X SSP/SP e CPF nº. 329.256.298-81, residente e domiciliada na Rua Circular, nº. 317, em Assis, SP; **Suplentes do Conselho Fiscal**: **ROSE MARA TORAL DOMENI ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº. 28.343.622 SSP/SP e CPF nº. 130.838.578-10, residente e domiciliada na Rua Vicente de Carvalho, nº. 1231, em Assis, SP; **ASLEY MARCHETI FILHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 21.167.694 SSP/SP e CPF nº. 130.864.148-63, residente e domiciliado na Av. Siqueira Campos, nº. 402, em Assis, SP; e **MARIA CAROLINA HARUE KUBOTA MARCHETI**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº. 28.948.141-7 SSP/SP e CPF nº. 285.154.508-60, residente e domiciliada na Av. Siqueira Campos, nº. 402, em Assis, SP. Portanto, foi aprovado pelos presentes a Chapa Única com os nomes apresentados, sendo os mesmos *eleitos por aclamação, conforme o artigo 20º, § 3º* e em seguida empossados em seus cargos, com mandato de 25/05/2019 a 24/05/2021. A Sra. Presidente colocou a palavra livre aos presentes, mas como não houve manifestação, para finalizar a reunião agradeceu a presença de todos, foi dando por encerrada a presente Assembléia as 21,00 (vinte e uma) horas, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, a presidente e demais presentes. Seguem as assinaturas.

Eu,  _____

SILIOMAR DA SILVA DE SOUZA (secretário) a digitei,

Eu,  _____

CRISTIANE APARECIDA MEIRA (presidente) reconheço e

MICROFILMADO SOB Nº

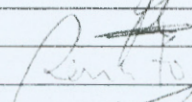
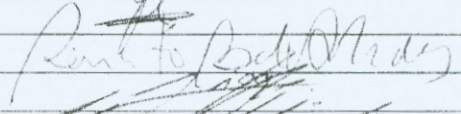
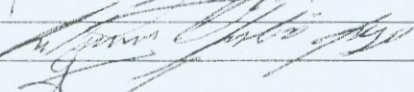

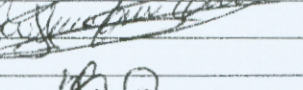
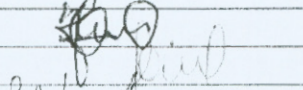
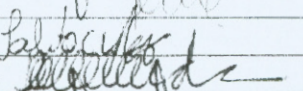
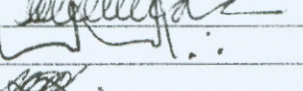
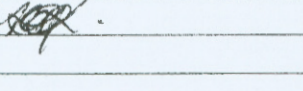
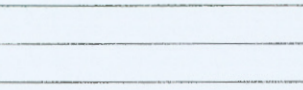
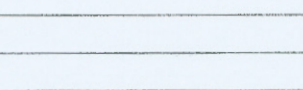
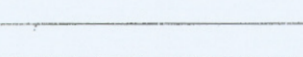


- 8 4 1 9 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS NA ASSEMBLEIA GERAL DA
"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS - ACDA",
REALIZADA EM 25.05.2019

NOMES

ASSINATURAS

CRISTIANE APARECIDA MEIRA	
RENATO BUENO DE ALMEIDA PRADO	
TIAGO APARECIDO PEREIRA	
SILIOMAR DA SILVA SOUZA	
SILVANA FRANCESCHINI	
ANA SPESSOTO	
JANAINA LIBORIO DE OLIVEIRA	
DAIANA DE SOUZA RISERIO	
JAQUELINE CRISTINA ORACIO	
JEANE APARECIDA PAPA DE SOUZA	
TALITA CRISTINA VANACIO NOGUEIRA	
ROSIMARA T. DOMENI ALMEIDA	
ASLEY MARCHETTI FILHO	
MARIA CAROLINA H. K. MARCHETTI	

MICROFILMADO SOB Nº

- 8419 -

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 Fone: (18)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 9756

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 9.756 em 13/12/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s)

Registrado e microfilmado sob nº: 8419

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº8.419 Ata de Eleição e Posse - averbada a margem do Reg n.º 5.575								
0	R\$ 41,45	R\$ 11,78	R\$ 8,07	R\$ 2,18	R\$ 2,85	R\$ 1,99	R\$ 2,18	R\$ 70,50
SELO DIGITAL:							1207664PJZN010013520OL20W	
Microfilme nº8.419								
1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 9,72
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(3,02)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 47,17	R\$ 13,41	R\$ 9,18	R\$ 2,48	R\$ 3,24	R\$ 2,26	R\$ 2,48	R\$ 80,22

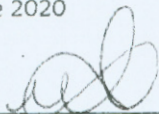
* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: Ata de Eleição e Posse - averbada a margem do Reg n.º 5.575



1207664PJZN010013520OL20W

ASSIS, 06 de janeiro de 2020


ISABELA ELOIZA DE LIMA ALVES
ESCREVENTE

MICROFILMADO SOB Nº

- 8419 -

Cartorio Civil das Pessoas Juridicas
da Comarca de Assis-SP

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS

ACDA

Relatório de atividades da associação:


Criada em maio do ano 2011, essa associação tem o objetivo de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos, estimulando o raciocínio lógico e auxiliando no processo de ensino e aprendizagem, na área cultural e desportiva. A desigualdade social tem trazido diversos problemas sociais, tais como: evasão escolar, problemas com drogas, dificuldades de aprendizagem deixando a criança e famílias em situação de vulnerabilidade. As crianças e adolescentes tem apresentado problemas como: falta de atenção e concentração, hiperatividade, problemas comportamentais, agressividade, entre outros. Essas questões são usualmente apresentadas nos ambientes escolares. E tem objetivo de ampliar a atuação com a terceira idade pois essa pratica colabora com a prevenção de doenças degenerativas como Alzheimer, como ajuda na socialização do idoso.

Trabalhos realizados desde sua criação até agora foram atividades ligadas ao ensino do jogo xadrez em atividades voluntarias.

Essas atividades sempre foram de forma voluntaria, sem receber recursos de nenhuma fonte, os voluntários e pais de alunos sempre colaboraram em algumas atividades para suprir as dificuldades financeiras dessa associação. O esporte pode contribuir de varias formas na vida das pessoas que frequentavam, proporcionando viagens, participações em torneios importantes, com presença em apresentações de xadrez humano (na cidade de Assis e outros municípios), xadrez reciclável, elaboração de jogos de xadrez em massa de modelar, exercícios e desenhos do jogo.

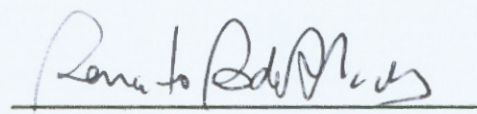
Essa associação teve aproximadamente 8 anos de trabalho continuo atendendo a um publico estimado em 2000 pessoas de diversas idades.

A nova diretoria tem objetivos de ampliar essa atuação, dando possibilidades a mais pessoas a conhecerem e participarem desta e de outras atividades culturais e desportivas, conseguindo com recursos levar



um numero de participantes para torneios em outros municípios e em outros estados, trocando assim conhecimentos dessa pratica e conhecendo novos lugares, culturas e costumes, e evoluindo o nível técnico desses participantes. Contratar professores, técnicos, árbitros para ensinos e torneios, e atividades correlatas. Comprar equipamentos tais como: jogos, tabuleiros, mesas e cadeiras, relógios digitais, tabuleiro magnético, aparelhagem de multimidia e som, veículo para transporte, alimentação e hospedagem em torneios, aparelhos tecnológicos (impressora e computadores), medalhas e troféus, bolsas para atletas, pretende-se também fazer a aquisição de jogo gigante de xadrez de fibra, aquisição para roupas de xadrez humano e uniformes.

Assis, 23 de janeiro de 2020.



Renato Bueno de Almeida Prado

Presidente da Associação Cultural e Desportiva de Assis

PLANO DE TRABALHO

ACDA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

a) OBJETO

Trabalhar com crianças, adolescentes e idosos com o Xadrez; ensinado as regras e técnicas do esporte para estimular o raciocínio lógico e auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças. Inserir as crianças no contexto social, utilizando as regras do jogo Xadrez para o aprendizado de que toda ação tem uma resposta, estimula a criatividade e o uso de diferentes estratégias para resolução de problemas e situações. Estimula a concentração, trabalha a paciência, exige a concentração e desenvolve a atenção de forma lúdica. Prevenir doenças degenerativas como Alzheimer pois estimula a memória.

b) DIAGNÓSTICO

A desigualdade social tem trazido diversos problemas sociais, tais como: evasão escolar, problemas com drogas, dificuldades de aprendizagem deixando a criança e famílias em situação de vulnerabilidade. As crianças e adolescentes tem apresentado problemas como: Falta de atenção e concentração, hiperatividade, problemas comportamentais, agressividade, entre outros. Essas questões são usualmente apresentadas nos ambientes escolares.

O Xadrez tem o propósito de acolher as crianças e a partir do jogo ensinar: regras, socialização, cooperação, experiências diversas como participação em Campeonatos, viagens, convivência com diferentes oportunidades.

II - DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

- Evolução no nível técnico, físico, tático e psicológico dos atletas.
- Diminuir a evasão escolar, diminuir a exposição da criança aos perigos da rua incluindo-a em uma atividade esportiva.
- Participar de torneios e descobrir talentos dentro do esporte.
- Comprar materiais de xadrez para que a criança possa experienciar os desafios do jogo em diferentes situações.

- Aquisição do jogo gigante de xadrez de fibra para que a criança possa vivenciar um jogo em três dimensões.
- Aquisição de roupas novas para o Xadrez Humano para que seja apresentado para a população assisense e as escolas de Assis; inclusive um tabuleiro de napa gigante de 8m X 8m.
- Proporcionar viagens mensais para Campeonatos em cidades diversas, divulgando o município, desenvolver o desempenho enxadrístico ao participar de torneios; além do conhecimento cultural, geográfico e socialização.
- Realização de torneios em nosso município com pagamento de arbitragem, troféus e medalhas.
- Compra de uniformes, jogos (tabuleiros e peças de madeira), material pedagógico, tabuleiro magnético, relógios digitais de xadrez.
- Aquisição de notebooks e impressora para treinamento da Equipe de elite e utilização em torneios para arbitragem.
- Aquisição de material de multimídia para os treinos.

III - PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

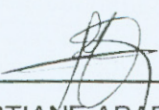
Os recursos que serão gastos com pagamento de atletas, compra de materiais, transporte, alimentação e hospedagem.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Aulas presenciais: teóricas e práticas na Biblioteca Municipal de Assis e nas escolas municipais parceiras.
- Campeonato Sulamericano e Brasileiro, Campeonato Paulista, Festival Nacional da Criança – FENAC, Festival Nacional da Juventude – FENAJ, torneios regionais e estadual.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Avaliação dos atletas: como estão tecnicamente, taticamente e psicologicamente; por avaliações de profissionais, pela percepção dos próprios atletas e comissão técnica e pelos resultados de amistosos e competições por atividades também.



CRISTIANE APARECIDA MEIRA
CPF: 110.750.998-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.794.914/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOAO FERREIRA	NÚMERO 236	COMPLEMENTO ANEXO
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 19.815-535	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORUMBI	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO andreiamiras@hotmail.com	TELEFONE (18) 3233-240 / (18) 3323-8504
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2019
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 08:56:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

